



LEI N.º 1.414/2016

Autoriza subdivisão de área, criação de Avenida, e dá outras providências.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ
EDIÇÃO Nº 1086

14 / 09 / 2016

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º- Fica autorizado a subdivisão da Área Institucional n.º 02 (dois), da Quadra n.º 06 (seis) com área total de 2.564,17 metros quadrados, do Conjunto Habitacional Orlando Peraro de propriedade do Município de Terra Boa, já criando a Avenida das Palmeiras da seguinte forma:

Área Institucional n.º 02 (dois), da Quadra n.º 06 (seis) com área de 1.156,74 m²;

Divisas e Confrontações: Na divisa com o lote n.º 292, 291-A e 291-B e com a Avenida das Palmeiras, segue confrontando com a Avenida das Palmeiras nos rumos: SE 71º54'01" NO numa frente de 18,86 metros e no ruma SE 83º09'59" NO por 39,14 metros; com a Rua Santa Catarina no rumo SO 59º 42'22" NE numa distância de 42,21 metros ainda no mesmo rumo com o lote n.º 01 da Quadra n.º 06 do Conjunto Habitacional Orlando Peraro numa distância de 23,01 metros; e finalmente com o lote n.º 292, 291-A e 291-B no rumo NE 04º45'SO por 42,56 metros até o ponto de partida desta descrição.

Área Institucional n.º 02/A (dois/A), da Quadra n.º 06 (seis) com área de 445,81 m²;

Divisas e Confrontações: Na divisa com o lote n.º 292,291-A-1 (Faixa de Domínio da Rodovia PR-082) – Trevo de acesso a Terra Boa e com a Avenida Napoleão Moreira da Silva, segue confrontando com a Avenida Napoleão Moreira da Silva no rumo SE 84º02'36" NO numa frente de 79,88 metros; com a Avenida das Palmeiras nos rumos NO 83º09'59" SE numa distância de 56,57 metros; no rumo NO 71º54'01" SE numa distância de 16,87 metros e no rumo NO 52º00'51" SE por 6,35 metros; e finalmente com o lote n.º 292, 291-A-1 (Faixa de Domínio da Rodovia PR-082) – trevo de acesso a Terra Boa no rumo NE 04º45' SO numa distância de 6,29 metros até o ponto de partida desta descrição.

AVENIDA DAS PALMEIRAS com área de 961,62 m²;

Com o lote n.º 292, 291-A e com a ÁREA INSTITUCIONAL n.º 02/A (P.M.T.B.) segue confrontando com a ÁREA INSTITUCIONAL n.º 02/A (P.M.T.B.) nos rumos: SE 52º00'51" NO

Val



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

por 6,35 metros, no rumo SE 71°54'01" NO por 16,87 metros e no rumo SE 83°09'59" NO numa distância de 56,57 metros; com a Rua Santa Catarina, no rumo SO 59°42'22" NE numa frente de 23,19 metros; com a ÁREA INSTITUCIONAL n.º 02 (P.M.T.B.) no rumo NO 83°09'59" SE numa distância de 39,14 metros ainda com a ÁREA INSTITUCIONAL n.º 02 (P.M.T.B.) no rumo NO 71°54'01" SE numa distância de 18,86 metros; com o lote n.º (292, 291-A e 291-B) no-rumo NE 04°45'SO numa distância de 13,28 metros; e finalmente com o lote n.º 292, 291-A e 291-A no rumo NE 04°45' SO numa distância de 4,85 metros, até o ponto de partida desta descrição.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, 13 de setembro de 2016.

VALTER PERES

Prefeito Municipal